

Ofício nº 147/2015
SMAD/JRS

Giruá, 24 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 149/2015 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional -suplementar”**.

Este Projeto de Lei tem por objetivo buscar autorização legislativa para suplementar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, valor disponibilizado pelo Câmara de Vereadores, destinados ao repasse de recursos ao Piquete Nativista de Giruá, como incentivo a realização do 28º Rodeio Crioulo de Giruá, que acorrerá de 21 a 24 de janeiro de 2016.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
João Carlos Taborda Zimmermann
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**

PROJETO DE LEI N° 149/2015

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional -suplementar

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
14.01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO
23 691 0017 2,355 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO OLMIRO CALLAI
3.3.50.41.00.00- 7272– Contribuições..... R\$ 8.000,00
FR: 001– LIVRE

Art. 2º Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a redução de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0001 2,001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.31.00.00 -08– Premiações cult., artist.,cient,desp.out..... R\$ 8.000,00
FR: 001 – Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015,
60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal